



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL INTERNO Nº 17/2018

**PROCESSO SELETIVO INGRESSO EXTRA 2018.2
SEDE (Recife) – UAG (Garanhuns) – UAST (Serra Talhada) e
UAEADTec (Cursos à Distância)**

REINTEGRAÇÃO – REOPÇÃO – TRANSFERÊNCIA – PORTADOR DE DIPLOMA

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação torna público para conhecimento dos interessados que, no **PERÍODO DE 02/07 a 06/07 DE 2018**, estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Extra que visa o preenchimento de vagas para Ingresso via Processo Seletivo Extra nos Cursos de Graduação no 2º semestre de 2018, de acordo com as normas regimentais da UFRPE (Resolução 410/2007; 354/2008; 34/2008181/91) e observadas às condições que se seguem:

1. DAS VAGAS

As vagas totais disponíveis por curso ao ingresso extra na **Sede (Recife)** e nas Unidades Acadêmicas de **Garanhuns (UAG)**, **Serra Talhada (UAST)** e **Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec)** estão abertas para os Cursos de Graduação abaixo relacionados:

Vagas disponíveis para os cursos de Graduação da UFRPE **Sede (Recife - Dois Irmãos)** para as modalidades de **REINTEGRAÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA**:

CURSO	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEDE: Bacharelado em Agronomia	15	15	00
SEDE: Bacharelado em Ciências Econômicas	00	00	14
SEDE: Bacharelado em Ciências Sociais	00	15	15
SEDE: Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	15	15	00
SEDE: Bacharelado em Engenharia de Pesca	15	15	00
SEDE: Bacharelado em Engenharia Florestal	15	15	00
SEDE: Bacharelado em Sistemas de Informação	15	00	00
SEDE: Bacharelado em Zootecnia	15	15	00
SEDE: Licenciatura em Ciências Biológicas	00	15	12
SEDE: Licenciatura em Computação	00	00	15
SEDE: Licenciatura em Física	00	00	15
SEDE: Licenciatura em Letras	00	00	15
SEDE: Licenciatura em Matemática	00	15	15
SEDE: Licenciatura em Pedagogia	06	00	00
SEDE: Licenciatura em Química	00	15	15

Vagas disponíveis para os cursos de Graduação da **UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS (UAG)** para as modalidades de **REINTEGRAÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA:**

CURSO	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
UAG: Bacharelado em Agronomia	00	10	00
UAG: Bacharelado em Ciência da Computação	00	0	10
UAG: Bacharelado em Engenharia de Alimentos	10	10	00
UAG: Bacharelado em Zootecnia	10	10	00
UAG: Licenciatura em Letras	00	00	10
UAG: Licenciatura em Pedagogia	09	10	00

Vagas disponíveis para os cursos de Graduação da **UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST)** para as modalidades de **REINTEGRAÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA:**

CURSO	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
UAST: Bacharelado em Administração	00	00	10
UAST: Bacharelado em Agronomia	10	10	00
UAST: Bacharelado em Ciências Biológicas	10	10	00
UAST: Bacharelado em Ciências Econômicas	00	00	10
UAST: Bacharelado em Engenharia de Pesca	10	10	00
UAST: Bacharelado em Sistemas de Informação	00	00	10
UAST: Bacharelado em Zootecnia	10	10	00
UAST: Licenciatura em Letras	00	00	10
UAST: Licenciatura em Química	00	00	10

Vagas disponíveis para os cursos de Graduação a distância da **UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA (UAEADTec)** para as modalidades de **REINTEGRAÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA:**

CURSO	POLOS	VAGAS
Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	Camaçari-BA	02
	Carpina-PE	05
	Gravatá - PE	05
	Vitória da Conquista - BA	02
Licenciatura em Computação	Recife-PE	03
	Limoeiro-PE	03
	Surubim-PE	05
Licenciatura em História	Carpina-PE	10
	Gravatá-PE	10

Bacharelado em Administração Pública	Afrânio -PE	10
	Pesqueira -PE	10
	Carpina-PE	10
	Limoeiro-PE	10
	Recife-PE	15
Bacharelado em Sistemas de Informação	Carpina - PE	02
	Palmares - PE	02
Licenciatura em Física	Carpina-PE	05
	Gravatá-PE	03
	Limoeiro-PE	05
	Surubim-PE	03
Licenciatura em Letras	Carpina-PE	05
	Surubim-PE	05
Licenciatura em Pedagogia	Palmares - PE	03
	Pesqueira- PE	01
	Recife-PE	03

2. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte **ordem de prioridade** de atendimento dos requerimentos:

- 1- Reintegração;
- 2- Transferência Interna (Sede, UAG, UAST e UAEADTec) de mesmo curso ou curso afim (Reopção);
- 3- Transferência Externa de mesmo curso (outra IES);
- 4- Transferência Externa de curso afim (outra IES);
- 5- Ingresso de Portador de Diploma de curso afim.

Obs: *O candidato que já tiver se beneficiado por uma das modalidades de ingresso extra-vestibular não poderá solicitar admissão através da **REOPÇÃO**. A modalidade de **REOPÇÃO** só será concedida uma única vez ao aluno.*

2.1.1. **REINTEGRAÇÃO** – Reingresso do ex-aluno da UFRPE, que se evadiu do seu Curso de Graduação. **Uma vez deferida, vinculará o aluno ao regime e currículo atualmente vigentes no seu curso.** Somente serão apreciados os requerimentos de Reintegração de ex-alunos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a. O aluno só pode ser reintegrado ao seu **curso** e **Unidade** (SEDE, UAG, UAST e UAEADTec) de origem, bem como ao **turno** ao qual estava vinculado;
- b. Não tiver sido **desligado** de um Curso da UFRPE, exceto o requerente que tenha cumprido com aprovação no mínimo 90% da carga horária total de seu curso (excluída deste total a carga horária referente à disciplina Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso), que em um semestre de vínculo possa integralizar o curso, neste caso poderá solicitar a apreciação de sua situação e que esteja com Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso pronto para a defesa atendendo **Resolução 354/2008**;
- c. Não tiver pedido **desistência** da sua vaga. No caso do aluno ter **desistido** da sua vaga no curso, ele não poderá ser reintegrado;

- d. Dispuser de tempo para integralização do currículo pleno do Curso de Graduação, dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando, para tanto, o prazo anterior de vínculo ativo e mais os semestres que o mesmo deveria utilizar para concluir o curso;
- e. Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do Curso;
- f. Não tiver 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- g. Maior proximidade de conclusão do curso;
- h. Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação;

2.1.2. **TRANSFERÊNCIA INTERNA (REOPÇÃO)** – Transferência interna de alunos da UFRPE (SEDE-UAG-UAST- UAEADTec) de uma Unidade Acadêmica para outra, para o **mesmo curso** ou **curso afim**. A Reopção, uma vez deferida, vinculará o aluno ao regime e currículo vigentes no Curso de Graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois semestres letivos consecutivos para a adequação ao currículo pleno (para os cursos regidos pelo sistema seriado). Somente serão apreciados os requerimentos de Reopção de alunos da UFRPE que se enquadrem nas seguintes situações:

- a. Tiver cursado **no mínimo** 40% do currículo original do seu Curso de Graduação;
- b. Tiver cursado com aprovação, **no máximo** 70% do curso;
- c. Tiver ingressado na Universidade através de Vestibular ou SISU;
- d. Não tiver 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- e. Conseguir integralizar o currículo pleno do novo Curso de Graduação, **dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE para o curso no qual está ingressando**, considerando o prazo anterior, já utilizado no curso original;
- f. Menor número de disciplinas a cursar para os candidatos aos cursos regidos pelo sistema seriado, necessários para integralização do curso pretendido;
- g. Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para a integralização do curso pretendido;
- h. Maior coeficiente de rendimento acadêmico.

2.1.3. **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** – ingresso de alunos de outras instituições de Ensino Superior, para continuidade do **mesmo Curso de Graduação** plena ao qual estava vinculado ou para ingresso em um **Curso considerado afim**, devidamente reconhecido como tal pelo CEPE/UFRPE (vide relação anexa). Só serão apreciados os requerimentos de Transferência de alunos de outras IES, oriundos de Cursos de Graduação **autorizados ou reconhecidos pelo CNE**. A transferência, uma vez deferida, vinculará o aluno ao regime e currículo vigentes no Curso de Graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois semestres letivos consecutivos para a adequação ao currículo pleno (para os cursos regidos pelo sistema seriado). Somente serão apreciados os requerimentos de candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a. Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0 e não ter mais do que 2 (duas) reprovações nas disciplinas do primeiro semestre letivo na Instituição de origem;
- b. Conseguir concluir o currículo pleno do Curso de Graduação da UFRPE, dentro do prazo máximo estabelecido pelo UFRPE para o curso no qual está ingressando, considerando o prazo anterior utilizado no curso da IES original;
- c. Tiver cursado com aprovação, **no máximo** 70% do curso na Instituição de origem;
- d. Não tiver sido reprovado 04 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas;
- e. Não tiver sido formalmente desligado de um Curso de Graduação da UFRPE.

2.1.4. **PORTADOR DE DIPLOMA** – ingresso de Diplomados.

- a. Somente serão apreciados os requerimentos de ingresso graduados, que sejam oriundos de Cursos de Graduação afim ao pretendido, reconhecidos pelo CNE.

- b. Não tiver sido formalmente desligado de um Curso de Graduação da UFRPE para o curso o qual pleiteia o ingresso.
- c. Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0.
- d. Nota no Exame Nacional do Ensino Médio a partir da edição de **2010**.

2.1.5. Em caso de empate, serão utilizados para todas as modalidades, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a. maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso;
- b. maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido;
- c. maior coeficiente de rendimento acadêmico; e
- d. maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio.

3. TAXA DE REQUERIMENTO

- a. Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais);
- b. Transferência Interna (Reopção) - R\$ 30,00 (trinta reais);
- c. Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais);
- d. Ingresso de Portador de Diploma – R\$ 100,00 (cem reais).

OBS: O recolhimento bancário deverá ser feito da seguinte forma:

- Via GRU gerada no Site www.tesouro.fazenda.gov.br do link SIAFI, Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU. Preencher os campos seguintes: UG (153165), GESTÃO (15239), RECOLHIMENTO CÓDIGO (28832-2). Identificar o Número de referência: 15316515239124, o CPF, o nome do contribuinte e o valor de acordo com este Edital. Após o devido preenchimento clicar em Emitir GRU, imprimir e efetuar o pagamento em uma Agência do Banco do Brasil.
- A GRU deve ser acompanhada pelo **comprovante de pagamento**, NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO REALIZADO APÓS A DATA 06/07/2018, BEM COMO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.
- Uma vez efetivado o pagamento via GRU, a taxa de inscrição NÃO será devolvida ao candidato.

3.1. Dos Pedidos de Isenção

3.1.1. Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição do Processo Seletivo Extra, os candidatos que apresentam perfil como descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:

- I - Estudantes carentes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita;
- II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.1.2. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período determinado no Edital, observando os seguintes passos: a) acessar o anexo do edital (ANEXO V), na qual estará disponível o Formulário de Isenção; b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes; c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 3.1.1 deste edital; d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante; e) após os passos anteriores, enviar dentro do prazo determinado no Edital, para o endereço eletrônico cgcg.ufrpe@gmail.com, com assunto ISENÇÃO EXTRA as seguintes informações: nome completo sem abreviaturas, ficha de inscrição isenção, número do CPF, Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico), data de nascimento, sexo, Número do RG com o órgão expedidor, data de expedição do RG e nome da mãe completo sem abreviaturas e cópia da ficha 19.

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; e) comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, seja qual for o motivo alegado; f) deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do candidato.

3.1.5. Os requerimentos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção, deverão ser enviados por e-mail até 23h59 do dia **20 de junho de 2018**, no horário de Recife .

3.1.6. O nome dos candidatos com a isenção deferida será publicado no site da Universidade Federal Rural de Pernambuco (www.ufrpe.br) até às 18h do dia **26 de junho de 2018**.

3.1.7. Os Recursos Administrativos referentes ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de isenção deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis (**27 e 28 de junho de 2018**), devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário (ANEXO IV) disponível neste edital e protocolado, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso, apresentando cópia comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Comissão.

3.1.8.. O resultado do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia **29 de junho de 2018** no endereço eletrônico www.ufrpe.br.

3.1.9. Os candidatos que tiveram sua solicitação de isenção INDEFERIDA, poderão se inscrever no período de **02 a 06 de julho de 2018**, mediante pagamento da taxa de inscrição.

3.2.0. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Processo Seletivo Extra, Edital PREG nº 17/2018.

4. INSCRIÇÃO

Data: 02/07 à 06/07/2018, no horário de 9 às 14 horas.

A inscrição será realizada em etapa única:

O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para UMA modalidade e para UMA das Unidades Acadêmicas (SEDE, UAG ou UAST e UAEADTec), indicando apenas UM TURNO, para o caso de cursos que tenham turmas em mais de um turno, e para a unidade UAEADTec, o candidato deverá indicar o POLO da sua escolha. No caso de aparecerem duas ou mais inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) todas as inscrições serão INDEFERIDAS.

O(a) candidato(a) de posse de todos os documentos exigidos por este edital deverá formar processo no Setor de Comunicações da UFRPE, localizado no térreo do Prédio de Apoio Administrativo, localizado no bairro de Dois Irmãos, Campus Sede ou via correspondência.

Inscrição por Correspondência

Enviar para: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - UFRPE, Rua Dom Manoel de Medeiros, s/nº, Dois Irmãos, Recife-PE, CEP: 52171-900. Só serão aceitas inscrições pelos CORREIOS, que forem postadas via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), até o dia **06/07/2018** e recebida pela PREG até 10 dias úteis após a data limite de postagem, ou seja, até dia **20/07/2018**.

Observações:

a) A PREG não se responsabilizará por extravios ou atrasos ocorridos na entrega postal.

b) As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, ou qualquer título. O candidato terá 60 dias corridos, a partir do primeiro dia de aula letivo do período 2018.2 para resgatar os programas e as ementas das disciplinas entregues no ato da inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, além da **Ficha Cadastral** (Anexo V) e do **Requerimento de Ingresso** (Anexo III) dirigido a Pró-Reitora de Ensino de Graduação, assinado pelo interessado (ou por seu Procurador, devidamente qualificado no processo) e do **Comprovante de Pagamento** da taxa de inscrição, serão exigidos, para cada caso, os seguintes documentos:

a) Reintegração:

- Histórico escolar (UFRPE) atualizado (**cópia**).

b) Transferência Interna (Reopção):

- Declaração de vínculo atualizado com o Curso da UFRPE (**cópia**);
- Histórico escolar (Ensino Superior) atualizado, com indicativo da média global (**cópia**);

c) Transferência Externa (outra IES):

- Declaração de vínculo com a IES de origem, com data atualizada, informando matrícula em disciplinas ou trancamento do semestre letivo em curso (**cópia**);
- Histórico escolar (Ensino Superior) atualizado, com indicativo da média global (**cópia**);
- Programa das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso (**cópias** com carimbo e assinatura da instituição de origem). O número mínimo para deferimento nesse item é de 02 (dois) Programas, no entanto, a quantidade de disciplinas que possam ser dispensadas no curso (comprovadas a partir dos Programas apresentados) servirá como critério de desempate, no caso de haver empate entre candidatos. No caso de candidato oriundo da UFRPE, não é necessário anexar o Programa das Disciplinas, Portaria de Reconhecimento do Curso ou Autorização para funcionamento;
- Documento acadêmico que contenha o Currículo pleno do curso original, caso o Histórico escolar não demonstre (**cópia**).

Observações:

a. Os inscritos para **Transferência Externa** deverão manter-se vinculados à instituição de origem (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre letivo) até a data de sua efetivação de matrícula na UFRPE (2018.1). Uma vez deferida sua Transferência para a UFRPE, deverá protocolar, na Instituição de origem, seu pedido de transferência (e recolher a respectiva taxa, se houver), para que seja liberada a emissão da guia de transferência para a UFRPE. O DRCA/UFRPE expedirá ofício à Instituição de origem, declarando a vaga e requerendo a expedição da **Solicitação de Transferência**.

b. No ato de realização da matrícula, na Coordenação do curso, o(a) candidato deverá apresentar os programas de disciplinas originais, para conferência, cujas cópias compõem o processo de inscrição;

c. Sob hipótese alguma, serão aceitas cópias conferidas com original por servidor público que não seja da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

d) Ingresso de Portador de Diploma:

- Diploma de Curso de Graduação pleno ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo CNE, neste último caso, anexar documento de que deu entrada na expedição do Diploma (**cópia**);
- Histórico escolar do Curso superior completo, com indicativo da média global (**cópia**);
- Programa das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso (cópias). O número mínimo para deferimento nesse item é de 02 (dois) Programas, no entanto, a quantidade de disciplinas que possam ser dispensadas no curso (comprovadas a partir dos Programas apresentados) servirá como critério de desempate, no caso de haver empate entre candidatos. No caso de candidato oriundo da UFRPE, não é necessário anexar o Programa das Disciplinas; e
- Como critério complementar, a nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir da edição de 2010.

Observações:

a) No ato de realização da matrícula, na Coordenação do curso, o(a) candidato deverá apresentar os programas de disciplinas originais, para conferência, cujas cópias compõem o processo de inscrição;

b) Sob hipótese alguma, serão aceitas cópias conferidas com original por servidor público que não seja da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

6. SELEÇÃO

- A seleção será realizada por Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. O processo seletivo ocorrerá atendendo aos seguintes itens: Documentação Exigida e Critérios para Preenchimento de Vagas, nessa ordem. O candidato terá sua inscrição indeferida caso não apresente a documentação exigida no item 5 deste Edital.

- O resultado do Processo Seletivo será divulgado sob a forma de RESULTADO PRELIMINAR, seguido de RESULTADO FINAL.

- O RESULTADO PRELIMINAR será emitido em forma de lista indicando a situação do candidato Aprovado e Classificável (apto ao ingresso quando houver desistência de algum deferido), sem garantia de ocupação de vaga, pois somente na lista do RESULTADO FINAL será apresentada a classificação definitiva do Processo Seletivo.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo será divulgado no dia **27 de agosto de 2018**, sendo disponibilizado no site da Universidade: www.ufrpe.br. O prazo para solicitar recurso sobre os requerimentos indeferidos é de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado.

- A classificação listada no RESULTADO PRELIMINAR não é definitiva, devendo ser aguardada a lista do RESULTADO FINAL.

- Após a análise dos recursos, uma lista do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo será divulgada no dia **04 de setembro de 2018** no site da Universidade: www.ufrpe.br.

8. ENTREGA DOCUMENTAL E MATRÍCULA DOS APROVADOS

- Os candidatos APROVADOS para os cursos presenciais e a distância deverão no ato da entrega da documentação, apresentar a cópias autenticadas ou apresentação de originais e cópias, conforme cronograma em anexo. O não comparecimento nas datas previstas no cronograma e a não apresentação da DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO do candidato. Os candidatos APROVADOS deverão ficar atentos à divulgação do calendário de matrícula, o qual constará os locais e horários onde ocorrerão as mesmas. Os candidatos APROVADOS para os cursos ofertados na SEDE e nas Unidades Acadêmicas deverão se apresentar para entrega documental no local de oferta do curso pretendido. A entrega documental para os APROVADOS nos Cursos a Distância (UEDTec) farão a entrega documental nos polos propostos na inscrição. A entrega documental não será aceita em local diferente da inscrição do aprovado.

- **No dia da entrega da documentação**, os candidatos aprovados deverão **preencher a ficha de cadastro** na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br, após preenchimento dos dados emitir, assinar e anexar aos documentos exigidos.

8.1. Da Entrega Documental

a) A entrega documental será nos dias **05 e 06 de setembro de 2018** de acordo com as exigências indicadas em cada modalidade:

- **Reintegrados**: Cópias autenticadas ou originais e cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Reservista para o sexo masculino, Certidão de Nascimento ou de Casamento e uma foto 3 x 4 **atual**;

- **Reoptantes**: Cancelamento da matrícula no curso de origem, através de desistência formal do vínculo, junto a Unidade para a qual foi aprovado. Cópias autenticadas ou originais e cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Reservista para o sexo masculino, Certidão de Nascimento ou de Casamento e uma foto 3 x 4 **atual**;

- **Transferidos**: Declaração de regularidade com o ENADE (de participante ou não); cópias autenticadas do protocolo de solicitação da Guia de Transferência (Portaria 230/2007 - D.O.U.), do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou de Casamento, a Reservista para o sexo masculino, **Histórico e Declaração de Conclusão do Ensino Médio** e foto 3x4 **atual**;

- **Portadores de Diploma**: Cópias autenticadas ou originais e cópias da RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Reservista para o sexo masculino, Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Diploma (**frente e verso**) e uma foto 3 x 4 **atual**.

8.2 Da Matrícula dos Aprovados

a) A matrícula dos aprovados que se apresentaram para entrega documental será realizada na coordenação de cada curso presencial e nos cursos a Distância serão realizadas nos polos.

b) O não comparecimento na data prevista no cronograma para a matrícula acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO do aprovado e chamado do próximo classificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No ato da inscrição, a documentação apresentada pelo candidato deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), **TODOS os documentos listados neste Edital de acordo com a modalidade de ingresso**), incluindo o comprovante de recolhimento bancário referente à **Taxa de Inscrição**;

9.2. A autenticação dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato;

9.3. Em nenhuma hipótese aceitar-se-á anexação de documentação complementar ao processo posterior à inscrição;

9.4. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição recebida pela UFRPE será devolvida ao Candidato;

9.5. ATENÇÃO: **Não serão aceitos** requerimentos para ingresso em cursos que **não** possuam vagas ociosas divulgados no presente Edital, considerando que a existência de vagas ociosas é a condição essencial para ocorrer o ingresso extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados;

9.6. Em todas as modalidades, uma vez deferido o pedido, vinculará o aluno ao regime e currículo vigentes no Curso de Graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois semestres letivos consecutivos para a adequação ao currículo pleno (para os cursos regidos pelo sistema seriado).

9.7. Nos casos de processos **indeferidos**, podem ser devolvidos apenas os programas das disciplinas cursadas em outra IES. Os demais documentos são partes integrantes obrigatórias de instrução do

processo e não podem ser retirados, em nenhuma hipótese. O prazo para devolução é de sessenta (60) dias a contar da data do início do semestre letivo 2018.2.

9.8. Após análise curricular o candidato deverá estar apto a cursar disciplinas a partir do 2º período do curso pretendido. **Em nenhuma hipótese o candidato poderá ser matriculado em disciplinas do 1º período do referido curso no semestre de ingresso (2018.2).**

9.9. No ato da inscrição, o candidato declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas neste Edital de Ingresso Extra.

9.10. A Pró-Reitoria reserva o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público no *site* da UFRPE.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Recife, 13 de junho de 2018..

Prof^a Dr^a. Maria do Socorro de Lima Oliveira
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 17/2018 – PREG

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
15/06/18	Publicação do Edital
18 a 20/06/18	Solicitação de Isenção para Inscrição
21 a 22/06/18	Análise para Isenção na Inscrição
22/06/18	Data limite para envio da Solicitação de Isenção de Inscrição
26/06/18	Resultado da Solicitação de Isenção
27 a 28/06/18	Recurso da Solicitação de Isenção
29/06/18	Resultado final para a Isenção
02/07 a 06/07/18	Período de Inscrição
06/07/2018	Data limite para pagamento da inscrição (não sendo permitido agendamento)
20/07/18	Data Máxima de Recebimento das Inscrições por SEDEX
06 a 17/08/18	Período de Análise de Critérios
27/08/18	Divulgação do Resultado Preliminar
18 a 29/08/18	Prazo para Recurso
04/09	Divulgação do Resultado Final no portal www.ufrpe.br
05 e 06/09/18	Preenchimento de Formulário Eletrônico no site do DRCA (www.drca.ufrpe.br)
05 e 06/09/18	Entrega da Documentação dos cursos presenciais na Unidade na qual o(a) candidato(a) foi aprovado
10 e 11/09/18	Período de Matrícula nos cursos presenciais na Coordenação do Curso
14 e 15/09/18	Entrega da Documentação dos cursos <u>UAEADTec</u> no pólo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a)
24 e 25/09/18	Período de Matrícula nos cursos <u>UAEADTec</u> no pólo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a)

O(a) candidato deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UFRPE para informações sobre o início do período letivo.

EDITAL Nº 17/2018– PREG
ANEXO II

<u>RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS</u>
--

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO e BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Ciências Econômicas, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Engenharia da Produção, Secretariado Executivo e Turismo.

BACHARELADO EM AGRONOMIA: Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas.

BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Licenciatura em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Zootecnia, Agronomia, Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Bacharelado em Educação Física e Agroecologia.

BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO: Licenciatura em Computação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação e Sistemas de Informação.

BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS: Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Administração, Ciências atuárias, Engenharias, Gestão Pública, Relações Internacionais, Comércio Exterior, Arquitetura, Arquitetura e Urbanismo e Direito.

BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS: Cursos afins na Área de Ciências Humanas, tais como: Bacharelado em Ciências Sociais, História, Geografia, Pedagogia, Direito, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Ciências Sociais e o de Licenciatura em Letras

BACHARELADO EM ECONOMIA DOMÉSTICA: Serviço Social, Administração, Biologia, Hotelaria, Economia, Gastronomia, Nutrição, Pedagogia, Sociologia, Psicologia e Letras.

BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL: Todas as Engenharias; Agronomia; Zootecnia; Licenciaturas: Física, Matemática, Química e Computação; Bacharelados: Física, Matemática, Química e Computação, Meteorologia e Ciências Biológicas; Tecnólogos: Recursos Hídricos e Gestão Ambiental.

BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS: Engenharia Química, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Biotecnologia.

BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA: todos os enquadrados nas áreas do conhecimento das ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Engenharias; Zootecnia; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Florestal.

BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL: Todas as modalidades de Engenharia e outros cursos ligados às Ciências Agrárias e Ambientais.

BACHARELADO EM GASTRONOMIA: Economia Doméstica, Ciência ou Tecnologia de Alimentos, Nutrição, Engenharia de Alimentos e Hotelaria.

BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA: Zootecnia.

BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES: Ciência da Computação; Licenciatura em Computação; Engenharia de Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; Ciências Contábeis; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Matemática; Matemática Computacional; Física; Estatística.

BACHARELADO EM ZOOTECNIA: Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências Biológicas.

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Licenciaturas diversas; Cursos das Áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Ambientais e Ciências Agrárias e Pedagogia.

LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS COM ENFASE EM DIGITAIS: Licenciaturas diversas; História da Arte, Artes Visuais, Design Gráfico ou áreas afins (Arquitetura, Comunicação, Filosofia, História, Letras).

LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO: Licenciaturas diversas; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Física; Licenciatura em Química; Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Sistemas de Informação; Bacharelado em Engenharia de Software.

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA: Licenciaturas diversas; Bacharelado em Educação Física e Licenciaturas diversas.

LICENCIATURA EM LETRAS: Licenciaturas e Bacharelados diversos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, a exemplo de Arquivologia, Artes Cênicas, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação Social (Jornalismo / Publicidade e Propaganda / Rádio, TV, Cinema e Internet / Produção Cultural), Direito, Filosofia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Letras, Música, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Sociologia, Teologia, Turismo.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: Licenciatura em Pedagogia e Licenciaturas diversas.

LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA: Licenciaturas diversas; Bacharelados em: Física, Matemática Química e Ciência da Computação; Oceanografia; Astronomia; Ciências dos Materiais e Estatística; Engenharia Civil, de Minas, de Materiais, da Computação, Elétrica/Eletrônica, Mecânica, Mecatrônica, Química, Física, Biomédica, Oceanográfica e Aeronáutica.

LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA: Licenciaturas diversas; Sociologia, Ciência Política, Teologia, Letras, Direito, Pedagogia, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Serviço Social, Bacharelado em História, Ciências Econômicas, Turismo, Psicologia Social, Ciências da Informação, Museologia, Arquitetura e Urbanismo e Jornalismo.

LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA: Licenciaturas diversas; Ciência da Computação, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Estatística, Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Química Industrial, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Pesca e Engenharia Florestal.

LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA: Licenciaturas diversas; Engenharia Química, Química Industrial, Bacharelado em Química, Farmácia, Nutrição, Licenciatura em Ciências Biológicas, Agronomia e Engenharia de Alimentos.

EDITAL Nº 17/2018– PREG

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INGRESSO VIA PROCESSO SELETIVO EXTRA

_____, solicita ingresso em curso de graduação desta Universidade, a partir do próximo semestre letivo, para o qual anexa os documentos necessários para análise do seu currículo escolar, de acordo com as informações abaixo:

Modalidade:	<input type="checkbox"/> Reintegração	<input type="checkbox"/> Transferência Externa		
	<input type="checkbox"/> Reopção (Transferência Interna)	<input type="checkbox"/> Portador de Diploma		
Curso:				
Unidade:	<input type="checkbox"/> Sede	<input type="checkbox"/> UAEADTec	<input type="checkbox"/> UAG	<input type="checkbox"/> UAST
Turno:	<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite	<input type="checkbox"/> Especial (EAD)
Polo (Apenas para cursos UAEADTec):				

Declara, ainda, aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas no Edital de Ingresso Extra.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo (por extenso):			
RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:	Título Eleitoral:
Filiação:			
Endereço Completo:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	Fone Residencial:
Fone Celular:	Fone Comercial:	E-mail:	

DADOS DO CURSO E INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Curso de Origem:		
Instituição de Origem:		
Natureza da IES:	<input type="checkbox"/> Pública	<input type="checkbox"/> Privada
Endereço Completo da IES:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:

EDITAL Nº 17/2018– PREG
ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À PREG

_____, CPF _____,

interpõe recurso contra o resultado:

() da Isenção da Taxa de Inscrição de Processo Seletivo

() da seleção para ingresso extra para UFRPE no curso _____,

Processo Nº _____

pelos seguintes motivos: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 17/2018– PREG
ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO EXTRA			
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 12.799, de 10 de abril, requer que lhe seja concedido à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo de vagas para Universidade Federal Rural de Pernambuco.			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:		Inscrição N.º:	
Filiação	Pai:	Mãe:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	N.º CadÚnico:	CPF:
Endereço Residencial:			N.º:
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	Telefone Comercial:	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NOS TERMOS DA LEI - OBRIGATÓRIO			
O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Universidade Federal Rural de Pernambuco. Nos termos da lei, o candidato se enquadra na situação: <input type="checkbox"/> renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio <input type="checkbox"/> ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.			

Recife/PE, ____ de _____ de 20____.

DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO		
Nome:	CPF:	
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
NÚCLEO FAMILIAR		
Nome:	CPF:	
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:	CPF:	
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

PARA USO DOS PARECERISTAS DA UFRPE

O pedido de isenção a que se refere ao Processo Seletivo Extra da UFRPE

() I - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual inferior a um salário mínimo e meio;	() II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
PARECER: () DEFERIDA	() INDEFERIDA